Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.672 DE 07 DE MARÇO DE 1.991.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Clube Recreativo dos Funcionários do Grupo Textil Judith S/A - Associação Esportiva TEJUSA".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o CLUBE RECREATIVO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO TEXTIL JUDITH S/A. - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TEJUSA, objetivando o desenvolvimento do esporte e a participação do Município em competições oficiais, nos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de março de 1.991.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 07 de março de 1.991.

CÓD 05.004